

Lei nº 798/68

A Câmara Municipal do Município de Corcuia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 798/68 e resolve enviá-la a S. Ex^{ca} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica elevado de R\$ 10,00 (Dez Cruzados Novos), para R\$ 20,00 (Vinte Cruzados Novos) o aluguel anual de duas (2) casas de propriedade desta Prefeitura, que serve de residência dos Srs. Dir. Promotor Público e Juiz de Direito desta Comarca, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Corcuia da Barra, em 10 de agosto de 1968

Doutor
Presidente da Câmara